PROJETO DE LEI Nº 58, de 06 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Altera os dispositivos da Lei Municipal n° 2.199, de 20 de maio de 2014, que fixam o valor das funções gratificadas vinculadas ao Fundo Municipal de Previdência de Major Vieira."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, submete a aprovação da Câmara Municipal o seguinte,

PROJETO DE LEI:

ART. 1º. Ficam alterados os *caputs* dos art. 1.º, 2.º e 3.º da Lei n.º 2.199/2014, de 20 de maio de 2014, os quais passam a ter a seguinte redação:

"ART. 1º. Fica concedido uma gratificação mensal de exercício, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), a servidor(a) do quadro efetivo municipal que exercer a Presidência do Fundo Municipal de Previdência – FMP do Município de Major Vieira/SC.

ART. 2º. Pela responsabilidade técnica será pago mensalmente o valor de R$ 905,00 (novecentos e cinco reais) ao Contador(a) do Fundo Municipal de Previdência – FMP do município de Major Vieira/SC.

ART. 3º. Fica concedido uma gratificação mensal ao Tesoureiro(a) do Fundo Municipal de Previdência – FMP do município de Major Vieira, no valor de R$780,00 (setecentos e oitenta reais.)"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, restando revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 06 de dezembro de 2018.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr.
JURACI ALLIEVI
MD Presidente e Nobres Edis da Câmara de Vereadores
Major Vieira - SC

Por força da solicitação que segue capitaneada pelos servidores responsáveis submete-se a análise dos nobres vereadores desta Casa de Leis, projeto de lei que visa o reajustamento dos salários dos servidores lotados no exercício de funções junto ao Fundo Municipal de Previdência deste município.

Trata-se do reajustamento dos valores fixados pela Lei Municipal n. 2.199/2014, os quais permaneceram inalterados desde então, impondo-se o restabelecimento do poder aquisitivo que nelas se continha à época. Desta sorte, após recente análise do tema em última reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência, restou aprovado por unanimidade, a propositura da solicitação de pedido de encaminhamento pelo Poder Executivo municipal, de projeto que estendesse aos servidores lotados junto ao Fundo Municipal de Previdência, o justo reajustamento de salários.

Em atenção à presente causa, segue encaminhado o projeto que visa o reajustamento de salários à percentuais médios, sob valores já analisados pelo Conselho Municipal de Previdência deste município.

Ressalta-se que as despesas decorrentes, encontram-se dentro do percentual de cobertura da taxa administrativo deste fundo, em conformidade com a previsões legais atinentes e relatório de impacto financeiro que ora se anexa e cuja despesa só terá vigência a contar do exercício futuro.

Outrossim, em face da exiguidade do lapso para alcance do recesso parlamentar bem como encerramento do exercício financeiro, requer seja a presente proposição submetida a análise em Regime de Urgência.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Prefeito